

## RESOLUÇÃO DPG Nº 183, DE 18 DE JULHO DE 2016

*Delegação de atribuições privativas*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XXV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, e com base no mesmo dispositivo legal,

### RESOLVE

**Art. 1º** - Ficam delegadas ao Subdefensor Público-Geral do Estado as atribuições para, nos termos da legislação em vigor:

I – expedir Portaria para autorização ou denegação de férias, licença para tratamento de saúde e licença à gestante, nos termos dos artigos 157 e 166, I e III, da Lei Complementar Estadual n.º 136/11;

II – decidir acerca dos recursos de denegação de atendimento pela não caracterização dos critérios socioeconômicos e apreciar as negativas de patrocínio de causas manifestamente incabíveis ou inconveniente aos interesses da parte, nos termos da normativa institucional em vigor.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SÉRGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA**

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná